



Comitê da Sub-Bacia Mineira do Rio Urucuia CBH URUCUIA – SF8 - Gestão 2018/2022

Instituído pelo Decreto Estadual nº 44.201 de 29 de Dezembro de 2005

DELIBERAÇÃO CBH URUCUIA “*ad referendum*” Nº 27 de 29 de dezembro de 2023.

Indica membros para compor a comissão eleitoral para instalação do Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Paracatu e Urucuia – mandato 2024-2028.

O Comitê da Sub-Bacia Mineira do Rio Urucuia – CBH Urucuia SF8, instituído pelo Decreto Estadual nº 44201, de 29 de dezembro de 2005, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

Considerando a instituição do Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Paracatu e Urucuia pelo Decreto Estadual nº 48.729, de 12 de dezembro de 2023;

Considerando o artigo 10 da Deliberação Normativa nº 04/2002 do CERH-MG que prevê a necessidade da plenária do comitê instituir uma comissão eleitoral;

DELIBERA “*ad referendum*”:

Art. 1º Fica aprovada a indicação dos membros para composição da comissão eleitoral com vistas à instalação do Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Paracatu e Urucuia, mandato 2024-2028.

I - Representante do Poder Público Estadual

Instituição: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER

Nome: Álvaro de Moura Goulart

II - Representante do Poder Público Municipal

Instituição: Prefeitura Municipal de Arinos

Nome: Fabiane Rodrigues dos Reis



Comitê da Sub-Bacia Mineira do Rio Urucua CBH URUCUIA – SF8 - Gestão 2018/2022

Instituído pelo Decreto Estadual nº 44.201 de 29 de Dezembro de 2005

III - Representante dos Usuários

Instituição: Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA

Nome: Edson da Mota Marinho Filho

IV - Representante de Entidades da Sociedade Civil

Instituição: Centro Polivalente de Atividades Sociais e Culturais e Ambientais – CEPASA

Nome: Júlio César Ayala Barreto

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral, juntamente com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, a prática de todos os atos de coordenação, processo de habilitação das entidades cadastradas, julgamento de recursos e impugnações, entre outros pertinentes à condução do processo eleitoral.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.



Ivonete Antunes Ferreira

Presidente do Comitê da Sub-bacia Mineira do Rio Urucua